

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO

CNPJ: 87.614.269/0001-46

Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000

Fone: (54) 3345-1295 E-mail: <u>licitacao@sertao.rs.gov.br</u>

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO "VAN", PARA SECRETARIA DE SAÚDE, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 1/19, Pregão Presencial N° 1/2019, CONTRATO N° 1/2019.

Pelo presente instrumento de contrato de Aquisição de um veículo tipo Van de 18 lugares, para Secretaria de Saúde, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o Município de Sertão/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o nº 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edson Luiz Rossatto, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, VEISA VEICULOS PASSO FUNDO LTDA, com sede administrativa na Cidade de: Passo Fundo/RS, na Rua Estrada BR 285, S/N, n°: 14000, Bairro: , CNPJ: 87.488.847/0007-30, neste ato representada pelo Sr(a) PAULO ROBERTO BUCHFINK, brasileiro(a), , portador do RG nº1022698532, CPF n°: 171.777.900-04, residente e domiciliado na Cidade de SANTA MARIA/RS doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado as sequintes cláusulas e condições:

**01.** A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 1/2019, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, a aquisição de um veículo tipo "van", novo, com as seguintes características:

Item Quantidade Valor Unitário Valor Total

1,0000 UN 190.000,0000 190.000,000

Veículo tipo VAN, 17 lugares + 1 motorista - -Ano e Modelo no mínimo 2018, - Teto Alto; Rodado Duplo na Traseira; - Potência mínima de 130CV; -Motor a Diesel 4 Cilindros; -Câmbio Manual de 6 marchas a frente e 01 ré; -Direção Hidráulica; -Cor Branca; -Tração Traseira; -Bancos Individuais e Reclinável em Tecido; -Vidros nas portas Dianteiras com Acionamento elétrico; -Espelhos Retrovisores com Acionamento Elétrico; -Limpador de vidro Traseiro; -Ar condicionado original de Fábrica; -Travamento Elétrico das Portas; -Regularem Elétrica de Altura de Faróis de Neblina e Faróis Diurnos; -Freio a Disco nas 4 Rodas com ABS; -Porta Lateral Corrediça no lado Direito com Acionamento Mecânico; -Porta Traseira em duas Folhas; -Tacógrafo, rádio com USB; -Emplacado e Licenciado em nome do Município.

Marca: MERCEDES BENZ 515CDI

190.000,00

- **01.01.** O veículo possui garantia de 12 (doze) meses, de fábrica, sem limite de quilometragem.
- **02.** A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na fabricação ou transporte dos produtos, objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.
- **02.01.** Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- **03.** A Entrega do veículo deverá ocorrer em até 30 (trinta dias), junto à sede do Município de Sertão, sem quaisquer despesas extras para o Município.
- **03.01.** Todas as despesas relacionadas com a entrega correrão por conta da CONTRATADA.
- **03.02.** Ocorrendo motivos de caso fortuito ou de força maior, impeditivos do cumprimento dos prazos firmados nesse Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, imediatamente à CONTRATANTE. Enquanto perdurem os motivos, cessarão seus deveres as responsabilidades relativas ao seu fornecimento.
- **04.** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 190.000,00(CENTO E NOVENTA MIL REAIS), pelo veículo acima descrito.
- **05.** O pagamento do veículo ocorrerá em 30 (trinta) dias, após entrega do veículo e emissão da nota fiscal.
- **06.** O veículo fornecido, bem como condições de garantias técnicas deverá satisfazer às normas que regulamentam o objeto e as especificações consoantes do Edital de Licitação.
- **07.** O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as da Federal Lei 8.666/93.
- 07.01 O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.
- **07.02** As multas serão aplicadas conforme critério previsto a Lei 8.666/93.
- 08. O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste

Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 8.666/93.

- **08.01** Constituem motivos para a rescisão do Contrato, nos termos do Artigo 78° da Lei Federal 8.666/93, a infringência das hipóteses especificadas nos incisos I a XIII e XVII da Lei, com as sansões nela prevista.
- **08.02** O Contrato poderá ser alterado na forma do estatuído no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações em seus incisos, parágrafos e alíneas.
- **09.** Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a subrogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.
- 10. Todo e qualquer documento trocado entre as partes, será sempre por escrito.
- 11. Inobstante o pactuado na cláusula 08, supra a ocorrência de descumprimento de quaisquer das previsões contidas nos itens do Edital gerará as aplicações das sansões estipuladas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 11.01. As demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações serão em casos ocorrentes, independente de transcrição expressa neste instrumento.
- 12. As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.
- 13. As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes <u>Dotações Orçamentárias</u>:

06.01.10.301.0010.1023.4.4.90.52.52.00.00

06.02.10.301.0113.2058.4.4.90.52.52.00.00

- 14. O preço cotado do veículo não poderá sofrer ônus adicional ao município.
- 15. O prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, vigorando desde a data de sua assinatura.

- 16. A fiscalização caberá a Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos padrões determinados pela Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.
- 17. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 28 de Janeiro de 2019

Edson Luiz Rossatto

VEISA VEICULOS PASSO FUNDO LTDA

Prefeito Municipal

Contratada

**TESTEMUNHAS:** 

Jonatan Daniel Haack

Leonara Mattana

Secretário Municipal de Planejamento Projetos e Gestão Oficial Administrativo

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior

Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736